



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº. 04/2013

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE TUTORES PRESENCIAIS DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de TUTORES PRESENCIAIS DO PROGRAMA PROFUNSIONÁRIO, para atuação no IFSULDEMINAS em regime de 20 (vinte horas), observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Resolução FNDE/CD/ Nº 36 de 13 de julho de 2009, na Resolução CD/FNDE Nº 54 de 29 de outubro de 2009 e na Resolução FNDE/CD/Nº 18 de 16 de Junho de 2010, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, em decorrência da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), bem como as disposições contidas neste edital.

1. DAS VAGAS

1.1. 1 (uma) vaga (e cadastro de reserva) para tutor presencial – Polo de Alfenas:

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos a tutor presencial que atendam aos seguintes critérios:

- a) Possuir Magistério de Nível Médio ou Curso Superior em qualquer área de formação;
- b) Experiência mínima de pelo menos 01 (um) ano no magistério ou em tutoria (em ambos os casos, os cursos devem ser regulares e reconhecidos pelo MEC);
- c) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser encaminhadas pelos Correios via **Sedex** com data limite de postagem até 08 de fevereiro de 2013. O formulário de inscrição encontra-se no **Anexo I** deste Edital, deverá ser encaminhado para o endereço e identificado conforme a seguir:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Pró-Reitoria de Ensino – **PROFUNCIONÁRIO – Edital 02/2013**
Rua: Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina - Pouso Alegre – MG
CEP: 37.550-000

3.2. Juntamente com a ficha de inscrição o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- e) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior ou do Diploma do Magistério do Nível Médio;
- f) Uma foto 3x4 recente.
- g) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) ;
- h) Comprovantes de Atuação Docente/Tutoria (carteira de trabalho – página de identificação e a página do contrato em questão – e/ou declarações do empregador informando o tempo de atuação como Docente ou Tutor, em ambos os casos os devem ser regulares reconhecidos pelo MEC).

3.3. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4. O candidato que encaminhar documentação incompleta não será considerado participante do processo seletivo.

3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

3.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4– DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo constará de uma única fase classificatória: Prova de Títulos.

4.1.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100,00 (cem) pontos.

4.1.2. O candidato deverá encaminhar o formulário de inscrição (Anexo I), toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernados com espiral e capa transparente** na seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I)
- b) Documentos Pessoais do candidato (cópias);
- c) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia);
- d) Titulação Acadêmica (especialização, mestrado ou doutorado) (cópia);

e) Comprovações de Atuação Docente (carteira de trabalho – página de identificação e a página do contrato em questão – e/ou declarações do empregador informando o tempo de atuação como Docente ou Tutor de cursos regulares reconhecidos pelo MEC).

4.1.3. Os **documentos originais** listados nos itens a,b,c,d,e deverão ser apresentados no ato da admissão para conferência.

4.1.4. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração de conclusão de curso devidamente expedida pela Instituição de Ensino, em que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Após a contratação, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente registrado em no máximo 90 dias.

4.1.5. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos **na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.**

4.2 Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

I – Titulação Acadêmica	Pontos
Doutorado	30
Mestrado	25
Especialização na área de Educação	20
Pontuação Máxima	30
II – Experiência Profissional	Pontos
Docência no magistério e/ou tutoria em cursos regulares – <i>ensino fundamental, médio, técnico, superior</i> - e reconhecidos pelo MEC (limitado a 5 anos)	5
Pontuação Máxima (limitado a 5 anos)	50
III – Experiência Profissional	Pontos
Experiência na área administrativo-pedagógica (pontos por semestre em direção escolar, supervisão/orientação escolar e secretaria escolar, limitado a 5 anos)	2
Pontuação Máxima (limitado a 5 anos)	20
Total da Prova de Títulos	100

4.2.1. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro referente ao Grupo I, (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas o maior título.

4.2.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão de análise o desconsiderará.

4.2.3. Os candidatos desclassificados terão dez dias úteis para retirar seus documentos na Reitoria do IFSULDEMINAS. Após essa data o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de incinerá-los.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- maior nota de Titulação Acadêmica;
- maior tempo de experiência docente (limitado a 5 anos)
- maior tempo de tutoria (limitado a 5 anos)
- maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 20 de fevereiro de 2013, com a lista dos candidatos aprovados no sítio oficial do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 O TUTOR PRESENCIAL tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, na interação com o estudante, através de diversas mídias, compreendendo as seguintes atribuições:

- realizar as atividades típicas de tutoria presencial;
- participar das atividades referentes ao curso e de preparação profissional para o exercício da tutoria e dos processos de avaliação;
- assistir aos alunos nas atividades desenvolvidas no polo;
- orientar e estimular os estudos, favorecendo a interação entre professor formador e alunos, entre tutor a distância e alunos, entre alunos e o coordenador de polo;
- coordenar as atividades presenciais;
- auxiliar na elaboração dos relatórios necessários ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- estar a disposição dos estudantes, nos horários de plantão;
- apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos;
- orientar os alunos quanto ao uso do ambiente virtual de aprendizagem - AVA
- participar dos momentos de avaliações presenciais e das reuniões com o coordenador de polo;
- acompanhar individualmente os alunos;

7.2. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Conforme Resolução FNDE CD nº. 36/2009, Art. 8º, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao tutor, por meio de depósito bancário em conta aberta pelo FNDE especificamente para esse fim.

8.2. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

8.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº18, de 16 de junho de 2010, por 20 horas semanais de carga horária no polo para os tutores presenciais por e enquanto durar os cursos do PROFUNCIÓNÁRIO já iniciados no respectivo polo.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O candidato aprovado será contratado de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de duração dos cursos do Profuncciónário em vigência.

9.2. O tutor poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

9.3. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades de tutoria iniciarão a partir do dia 25 de fevereiro de 2013.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei N°. 11.273/2006 e a Lei N° 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE N° 36/2009, Art. 9°, parágrafo 4°.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, de acordo com o disposto no início deste edital.

12.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.3. A vaga está condicionada à manutenção de turmas nos respectivos polos.

12.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultado da avaliação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 48 horas a contar da publicação dos resultados, das 8h às 11h e de 14 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento próprio devidamente fundamentado e protocolado exclusivamente na Reitoria do Instituto - Pró-Reitoria de Ensino, apresentando recurso contra resultados do presente certame (Prova de Títulos).

13.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

14. DA VALIDADE

14.1. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da CF/88.

Pouso Alegre, 30 de janeiro de 2013.

Marcelo Simão da Rosa
Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA TUTOR PRESENCIAL

IFSULDEMINAS / PROFUNCIÓNÁRIO / 2013		
NOME COMPLETO:		
E-MAIL:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
SEXO: () Masculino () Feminino		
ESTADO CIVIL:		
NATURALIDADE:		
PROFISSÃO:		
ESCOLARIDADE:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
TELEFONE RESIDENCIAL: ()		
TELEFONE CELULAR: ()		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
BAIRRO:		
COMPLEMENTO:		
CEP:		
CIDADE:	UF:	

ANEXO II

Cronograma de Atividades

Inscrições (postagens via Sedex)	De 31 de janeiro a 08 de fevereiro de 2013
Resultados	A partir do dia 20 de fevereiro de 2013
Recursos	Até 48 horas a partir da data de divulgação do resultado
Resultado final após análise dos recursos	A partir das 18 horas do dia 22 de fevereiro de 2013
Data do início das atividades	A partir do dia 25 de fevereiro de 2013